



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Bela Cruz

PROJETO DE LEI Nº 05/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES NAS CRECHES, ESCOLAS PÚBLICAS E ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, Estado do Ceará, faz saber, que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Bela Cruz o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Creches e Escolas Públicas e Escolas Particulares do Município, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.

Art. 2º. Para o atendimento do objetivo desta Lei, será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, questionário padrão contendo, minimamente, as seguintes perguntas:

- 1) Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?
- 2) A criança tem urinado muito?
- 3) A criança tem passado mal frequentemente, com tonturas?
- 4) A criança tem reclamado que está com as vistas embaçadas?
- 5) A criança tem emagrecido rapidamente?
- 6) A criança tem histórico de familiares com diabetes?

Art. 3º. Caso haja respostas positivas ao questionário, o aluno será encaminhado à rede pública de saúde pedindo prioridade no atendimento visando a realização de consulta e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionados ao diabetes.

Art. 4º. Havendo diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento, os pais deverão apresentar na unidade escolar o documento médico indicando qual a restrição alimentar do aluno, anexando-se cópia ao prontuário escolar, com encaminhamento das restrições à nutricionista para providências de alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador da Câmara Municipal de Bela Cruz, 28 de outubro de 2021.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
Vereador - PDT



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Bela Cruz

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Creches, Escolas Públicas e Escolas Particulares do Município de Bela Cruz.

Estudos mostram que, a cada mil crianças, sete tornam-se diabéticas por ano. São principalmente, menores em idade escolar. O controle inadequado do diabetes representa ameaça ao longo da vida do paciente, pois favorece a precocidade e o risco de males que podem levar à amputação de membros inferiores e morte prematura. A assistência médica adequada e o controle metabólico rigoroso podem evitar problemas como estes.

Devido o aumento significativo da diabetes em crianças, faz-se necessário adotar medidas que busquem prevenir e tratá-las. Os sintomas podem confundir, então, quanto mais tardio, mais arriscado. Se a diabetes for detectada inicialmente é controlável.

Assim, aguardo a tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador da Câmara Municipal de Bela Cruz, 28 de outubro de 2021.



CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
Vereador - PDT